



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2016, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA ANA CAROLINA CHICONI RODRIGUES GOMES EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS QUEBRADOS E/OU COM DEFEITOS, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DO AR E SOBREVIDA DOS MESMOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Almir Roberto Cicote, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.884.270-3, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 131.385.338-09.

CONTRATADA: ANA CAROLINA CHICONI RODRIGUES GOMES EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.606.963/0001-82, com sede à Rua Antonio Cardoso Franco, n.º 497, Casa Branca, CEP 09015-530, em Santo André (SP), representada pelo Senhor Valério José Silva Gomes, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.071.810-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), e do CPF n.º 140.403.548-69.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 06/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12/02/2016, nos termos previstos em sua cláusula XII, 12.6, a contar de 12 de fevereiro de 2017, por um período de 12 (doze) meses, conforme justificativa de fls. 337 e quadro demonstrativo de preços de fls. 338 do Processo Administrativo CMSA n.º 0060/2015L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. O valor mensal do contrato, após o reajuste de 6,54900% (Seis inteiros e cinquenta e quatro mil novecentos por cento) será de R\$ 1.716,37 (Hum mil setecentos e dezesseis reais e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

trinta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 20.596,44 (Vinte mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao reajuste e à prorrogação do contrato, é de R\$ 20.596,44 (Vinte mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), referentes à prorrogação contratual, no período de 12/02/2017 a 11/02/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 20.596,44 (Vinte mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 83/2017, de 10/02/2017, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, vinculado à atividade 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, DA VIGENTE Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André da contratante, exarada às fls. 396 do Processo Administrativo CMSA nº 0060/2015L, nos termos previstos nas cláusulas X, 10.4.2 e XII, 12.6, do contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 10 de fevereiro de 2017, 463º ano da fundação da cidade.

ALMIR ROBERTO CICOTE
p/ Contratante

VALÉRIO JOSÉ SILVA GOMES
P/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____
RG nº: _____
Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____
RG nº: _____
Ass.: _____